



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER N.º 37/2002

A convênio celebrado com o Centro de Proteção da Vida.

**RELATOR:** Vereador **LÚCIO DE MARCHI**

#### 1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 330/2002-GAB, o Chefe do Poder Executivo municipal remete à apreciação do Legislativo toledano o Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro e Pedagógico, que celebram entre si o Município de Toledo, com a interveniência da Secretaria Municipal da Educação, e o **Centro de Proteção da Vida**, que tem por objetivo estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de auxiliar o desenvolvimento do **Projeto Brigadas de Trabalho - Escolarização de Jovens e Adultos**, que consiste na oferta de educação de jovens e adultos, no ano de 2002, em Toledo, vinculado ao **Programa Escola "Gente da Terra"**, da Secretaria de Estado da Educação.


#### 2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é competência exclusiva do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação incumbe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tal convênio, como estabelece a alínea "b" do inc. IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios submetidos à sua análise (inc. II do art. 211 do mesmo diploma).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho 2002

  
LÚCIO DE MARCHI  
PRESIDENTE/RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2002.



ALBINO CORAZZA NETO



LUIS FRITZEN



LUIZ CARLOS JOHANN

PR 014/2002

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

